



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI Nº 829/011/2005 de 30/03/2005**

ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 642/2002.

ROLF HARRY TREBIEN, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, atendendo disposição contida na Emenda Constitucional Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sancionou a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica modificado o vencimento do cargo de Médico Clínico Geral previsto no Anexo I da Lei Municipal 642, de 4 de Fevereiro de 2002, passando para o valor de R\$ 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste – SC, 30 de Março de 2005.

  
ROLF HARRY TREBIEN  
Prefeito Municipal

